ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2342 DE 24 DE Março DE 2023.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.2.264	Pavimentação de Estradas - Convênio 937515	
4.4.90.51.00.00.00.00.1700	Obras e Instalações	R$ 863.680,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1500	Obras e Instalações	R$ 6.320,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 870.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação e anulação parcial, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.1500	Locação de Mão-de-Obra	R$ 1.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 320,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.320,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de Março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL